

REQUERIMENTO N.º , de 2011
(do Sr. Deputado Wellington Fagundes)

Requer a Vossa Excelência, nos termos do art. 34, caput, inciso I e § 2º, do art. 202, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja constituída Comissão Especial, para análise do Projeto de Lei nº 8045, de 2010, que revoga o Decreto-Lei nº 3.689, de 1941. Altera os Decretos-lei nº 2.848, de 1940; 1.002, de 1969; as Leis nº 4.898, de 1965, 7.210, de 1984; 8.038, de 1990; 9.099, de 1995; 9.279, de 1996; 9.609, de 1998; 11.340, de 2006; 11.343, de 2006.

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência que, nos termos do art. 34, *caput*, inciso I e § 2º, do art. 202, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja constituída Comissão Especial, para análise do Projeto de Lei nº 8045, de 2010, que revoga o Decreto-Lei nº 3.689, de 1941. Altera os Decretos-lei nº 2.848, de 1940; 1.002, de 1969; as Leis nº 4.898, de 1965, 7.210, de 1984; 8.038, de 1990; 9.099, de 1995; 9.279, de 1996; 9.609, de 1998; 11.340, de 2006; 11.343, de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 8045, de 2010, de autoria do Senado Federal, que visa atualizar o Código de Processo Penal, chegou à Câmara dos Deputados em dezembro de 2010, e desde então aguarda criação de Comissão Especial para continuidade de sua tramitação.

É da maior relevância e urgência a atualização do Código de Processo Penal, em vigor há mais de 67 anos, para dar uma legislação condizente com a nossa realidade, aos operadores do direito, com o objetivo de desafogar o Judiciário brasileiro em todas as suas instâncias e dar mais celeridade aos processos.

Ademais, a partir do funcionamento da Comissão Especial, será dada oportunidade para que este diploma seja discutido e atualizado com a

participação de todos os segmentos da sociedade, bem como, cidadãos individualmente.

A importância da reforma do Código de Processo Penal se justifica pelos temas nele tratados, tais como: modelo acusatório, inquérito policial, juiz de garantias, instituto da ação penal e do interrogatório, tratamento digno à vítima, direito ao contraditório e ampla defesa, no sentido de tornar mais rápida e menos onerosa a ação da justiça; bem como outros pontos como o rigor à questão das escutas telefônicas, os chamados recursos de ofício e a participação dos jurados, alterações nos valores da fiança, restrição ao habeas corpus, aumento do rol de medidas cautelares para dar mais alternativas ao juiz, alteração das regras para prisão (preventiva, em flagrante e temporária), dentre tantas outras questões.

Em face das razões expostas, e na condição de presidente da “Frente Parlamentar Mista para o Aperfeiçoamento da Justiça Brasileira” - que conta atualmente com a adesão de aproximadamente 300 (trezentos) parlamentares, apresento requerimento no sentido de que seja viabilizada a criação e instalação da Comissão Especial para análise do Projeto de Lei nº 8045 de 2010.

Sala das Sessões, em de novembro de 2011

WELLINGTON FAGUNDES
Presidente da Frente Parlamentar Mista para o Aperfeiçoamento
da Justiça Brasileira